

Lei Municipal nº 8086/2011, de 27 de outubro de 2011.

AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE UM GEÓLOGO OU DE UM ENGENHEIRO DE MINAS; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VITOR ANTONIO PLETSCH, NA CONDIÇÃO DE PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a realizar contratação temporária por excepcional interesse público de um Geólogo ou de um Engenheiro de Minas para desempenho de atribuições junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Ambiente, conforme Anexo Único, nos termos dos artigos 193 à 197 e seguintes da lei municipal nº 5760/05, que instituiu o regime jurídico único no Município.

Par. 1º A contratação de que trata a presente lei, será por seis meses com possibilidade de prorrogação por igual período.

Par. 2º As atribuições, o salário e a carga horária estão fixados no anexo único da presente Lei.

Art. 2º O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:

I – repouso semanal remunerado e gratificação natalina proporcional, nos termos da Lei Municipal 5760/05;

II – férias proporcionais, ao término do contrato;

III – inscrição no regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal, correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento e Ambiente, exercício de 2011 e seguinte, se necessário.

Art. 4º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, em 27 de outubro de 2011.

Vitor Antonio Pletsch  
Prefeito

## ANEXO ÚNICO

### CATEGORIA FUNCIONAL: GEÓLOGO

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: desempenhar tarefas referentes a trabalhos topográficos e geodésicos; levantamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos; estudos relativos às ciências da terra; trabalhos de prospecção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico; ensino das ciências geológicas nos estabelecimentos de ensino secundário e superior; assuntos legais relacionados com suas especialidades; estudo de viabilidade técnico-econômica; assistência, assessoria e consultoria; vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; desempenho de cargo e função técnica; ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica, extensão; perícias e arbitramentos referentes às matérias das alíneas anteriores, executar qualquer trabalho regulamentado para a profissão, bem como executar o contido no item IX, artigo 16, do Decreto-Lei nº 1.985, de 29/01/1940 (Código de Minas), e executar outros serviços afins e correlatos.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 22 horas semanais.

Outras: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos ou feriados.

#### REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

a) Escolaridade: Ensino Superior completo em Geologia e registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA;

b) Idade: mínima de 18 anos.

### CATEGORIA FUNCIONAL: ENGENHEIRO DE MINAS

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: desempenhar atividades referentes à prospecção e à pesquisa mineral; lavra de minas; captação de água subterrânea; beneficiamento de minérios e abertura de vias subterrâneas; supervisão, coordenação e orientação técnica; estudo, planejamento, projeto e especificação; estudo de viabilidade técnico-econômica; assistência, assessoria e consultoria; direção de obra e serviço técnico; vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; desempenho de cargo e função técnica; ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica, extensão; elaboração de orçamento; padronização, mensuração e controle de qualidade; execução de obra e serviço técnico; fiscalização de obra e serviço técnico; produção técnica e especializada; condução de trabalho técnico; condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; execução de instalação, montagem e reparo; operação e manutenção de equipamento e instalação; execução de desenho técnico, executar qualquer trabalho regulamentado para a profissão e executar outros serviços afins e correlatos.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 22 horas semanais.

Outras: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos ou feriados.

#### REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

a) Escolaridade: Ensino Superior completo em Engenharia de Minas e registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA;

b) Idade: mínima de 18 anos.

SALÁRIO MENSAL: R\$ 2.563,58 (dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos).